

Projeto de Lei nº 28

de 09 de AGOSTO de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$4.113.280,72 (Quatro milhão cento e treze mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de ESPERANTINA - PI aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 1.402, de 07/12/2020, o Crédito Adicional Especial no valor R\$4.113.280,72 (Quatro milhão cento e treze mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.09.1.03 – TRANSF. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT, a fonte de recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, no valor R\$4.113.280,72 (Quatro milhão cento e treze mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

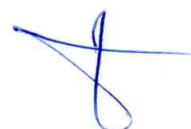
Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT:



Códigos	Especificações	Valores
12.365.0035.2800.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB VAAT	617.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	117.000,00
Códigos	Especificações	Valores
12.365.0035.2900.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA - FUNDEB VAAT	2.057.000,00
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	1.050.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	221.000,00
3390.30.00	Material de consumo	786.000,00
Códigos	Especificações	Valores
12.361.0030.2700.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB VAAT	1.439.280,72
3190.11.00	Venciamento e vantagens fixas	800.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	168.000,00
3390.30.00	Material de consumo	300.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	171.280,72

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Complementação do FUNDEB - VAAT.

Art 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da portaria interministerial nº 04/2021 de 29/06/2021 do Ministério da Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.174/0001-82
RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO- ESPERANTINA/PI – 64180-000
Telefone: 3383-1538
gabinete@esperantina.pi.gov.br

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PI-PI, 09 de agosto de 2021.

Leopoldo de Noronha da Silva

Prefeita Municipal